

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL N° 031/2011 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 05
02-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - CCSA	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –Doutorado	06 - 11
03-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU	
	Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - Área de Concentração: Fármacos, Medicamentos e	
	Insumos para a Saúde – Mestrado e Doutorado	12 - 13
04-	PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2011	
	Distribui Cargo de Direção – CD	13
05-	PORTARIA DE PESSOAL	
	Comissão PROGEPE - Nºs 1182, 1214, 1217/2011	
	Comissão CENTRO - CAC - Nº 002/2011	15
	Designação - CAA - Nº 001/2011	15
	Repreensão - CAV - Nº 001 e 002/2011	16

B. O. UFPE, RECIFE	V. 46	N° 27 ESPECIAL	PÁG. 01 – 16	30 DE MARÇO DE 2011

EDITAL Nº 31, DE 29 DE MARÇO DE 2011. SELECÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos do Campus Recife, indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade <u>exclusiva</u> do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.
- 1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas nos dias 30, 31 de março e 01 e 04 de abril de 2011.
- 1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, dos Núcleos e Colégio de Aplicação, conforme anexo deste Edital.
- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad).
- 1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- f) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada. (De acordo com a referida Lei, é proibida a recontratação de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior).
- 1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

- 1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.12 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 Nos casos em que o Departamento ou Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.
- 2.6 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.7 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.
- 2.8 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento, do Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.
- 2.9 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.10 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.
- 2.11 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	RT Graduado		Mestre	Doutor
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
20 horas	1.535,36	1.613,54	1.838,09	2.282,23
40 horas	2.157,66	2.239,75	2.766,96	4.117,35

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de <u>ambas</u> as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados obedecerá os termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 6.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento, do Núcleo e Colégio de Aplicação).
- 6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento, Coordenador do Núcleo e Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD.
- 6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento, Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.ufpe.br/proacad.</u>

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

	DEPARTAMENTO/	,	FORMAÇÃO/	Vaga/RT	
CENTRO ACADÊMICO	TELEFONE ÁREA		TITULAÇÃO EXIGIDA	20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	Fonoaudiologia 2126-8927 2126-8928	AUDIOLOGIA	Graduação Em Fonoaudiologia		2
Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8508	Cirurgia	ANESTESIOLOGIA	Especialização Na Área		1
Horário de Atendimento: 8h-11h30/ 14h às 16h30	2126-8518	INTRODUÇÃO À CLÍNICA E A TÉCNICA CIRÚRGICA	Especialização Na Área		1
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife Tel. (81) 2126-8383 Horário de Atendimento: 8h-11h30/ 14h às 16h30	Ciências Contábeis	CONTABILIDADE GERENCIAL	Graduação em Ciências Contábeis	1	
CENTRO DE TECONOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Av. Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8200 Horário de Atendimento: 8h-11h30/ 14h às 16h30	Engenharia Mecânica 2126-8230 2126-8231	DESENHO DE MÁQUINAS E TUBULAÇÕES	Graduação Em Engenharia Mecânica, Eletrônica, Elétrica Ou Mecatrônica	1	
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Avenida dos Reitores, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.670-901 Tel.: (81) 2126-8319 / 8301 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Expressão Gráfica 2126-8306	DESENHO	Graduação Em Expressão Gráfica, Engenharias, Arquitetura, Design, Matemática Ou Áreas Afins.		1

Publicado no DOU nº 61, de 30.03.2011, seção 3, páginas 61 e 62.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/03/2011)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, torna público o presente Edital, no **Boletim** da **UFPE** e através do endereco http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão - PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA, a ser ofertado na modalidade Doutorado Interinstitucional – DINTER, definida pela Portaria no. 067, de 14 de setembro de 2005 da CAPES, no âmbito do edital DINTER no. 05/2009 -CAPES - Ação Novas Fronteiras, em convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (Receptora) e a Universidade Estadual de Mato Grosso- UNEMAT (Associada), de acordo com o projeto aprovado pela CAPES nos termos do Oficio 1016 - 35/2009/CQD/DGSI/DPB/CAPES, de 23 de dezembro de 2009 para o ingresso em 2010. São abertas até 20 vagas, para a demanda exclusiva de professores da UFMT e da UNEMAT, prioritariamente de Economia.

1 – Inscrição:

- 1.1 Para o Curso de Doutorado em Economia, exige-se graduação na área do Programa, ou em áreas afins.
- 1.2 –. As inscrições estarão abertas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Economia da Universidade Federal do Mato Grosso, no período entre os dias 04/04/2011 até 29/04/2011, entre 14:00 e 17:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.
- 1.3 A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.
- 1.4 As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.
- 1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1 Documentação exigível para a inscrição no Doutorado em Economia:
- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; e
- e) Curriculum Vitae, conforme modelo do Currículo Lattes.
- 2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado em Economia deverão instruir o requerimento de inscrição com:
- a) Pré-projeto de Tese, em uma cópia;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão dos Cursos de Graduação e Mestrado; e
- c) Cópias dos Históricos escolares dos Cursos de Graduação e Mestrado.

- 2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.
- 2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção do Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.
- **3 Processo de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros.

3.1 – A Seleção para o Doutorado em Economia constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários
Inscrições e entrega do pré-projeto	04/04/2011 a 29 /04/2011	14:00 às 17:00 horas
Etapa de Avaliação do pré-projeto e do Currículo Lattes	02/05/2011 a 0/05/2011	09:00 às 1700 horas
Resultado	23/05/2011	14:00 às 17:00 horas
Prazo recursal	24 a 26/05/2011	14:00 às 17:00 horas
Matrícula	13 a 17/06/2011	
Início das aulas	01/07/2011	

3.1.1. – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa

- 3.1.1.1- A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, terá peso de 20%.
- 3.1.1.2 São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b)pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.
- 3.1.1.3 O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato em uma via, com o mínimo de 05 e o máximo de 20 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes

- 3.1.2.1 A avaliação do Currículo Lattes, com peso 80%, de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas nos últimos 3 anos.
- 3.1.2.2 Na avaliação das atividades científicas do Currículo Lattes a Comissão de Seleção e Admissão considerará seu conteúdo e a contribuição que oferecem, assim como o conceito do órgão pelo qual o trabalho foi publicado.
- 3.1.2.3 Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 75%):

Cursos de Mestrado e Graduação	Pontuação Máxima
Indicar curso, Instituição, período	
Histórico Escolar do Mestrado e da Graduação,	100%
Conceito da Graduação e do Programa de Mestrado na CAPES	

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA e PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 25%):

Atividade	Pontuação Máxima
Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,1%
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	11,5%
Participação em projeto de pesquisa em institutos ou fundações de pesquisa	22,8%
aprovado por instâncias pertinentes	
Outras atividades de pesquisa	1,1%

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos ou encontros	
regionais, nacionais ou internacionais. Apresentação de trabalhos/resumos em	23,5%
congressos ou encontros.	
Publicações em revistas nacionais/internacionais inclusas ou não no	
Qualis/CAPES.	38,1%
Publicação de livros ou de capítulos de livros.	1,9%

4. Resultado

- 4.1 O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Lattes.
- 4.3 A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/pimes/.

5. Recursos

- 5.1 Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.
- 5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subseqüente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

- 6.1 São fixadas em 20 vagas para o Curso de Doutorado em Economia, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.
- 6.2 O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação, obedecido o limite de vagas previsto em 6.1.

7 – Disposições gerais

- 7.1 Local de informações e inscrições: Secretaria da Pós-Graduação do Departamento de Economia da Universidade Federal do Mato Grosso.
- 7.2 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 7.3- É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para classificação na etapa de avaliação do Currículo Lattes.
- 7.4 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site www.ufpe.br/pimes/*.
- 7.5 Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, após o que tais documentos deverão ser destruídos.
- 7.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
- 7.7 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 17 de março de 2011

Álvaro Barrantes Hidalgo Coordenador Pós-Graduação em Economia – UFPE

ANEXOS: I – FICHA DE INSCRIÇÃO II – MODELO DO BOLETO III - VAGAS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO



Foto

 3×4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Local e data

CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO CANDIDATO

Assinatura

ANEXO II: MODELO DO BOLETO

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO DOUTORADO EM ECONOMIA , MODALIDADE DINTER- UFPE-UFMT

- 1. Acesse o endereço www.stn.fazenda.gov.br
- 2. Clicar no lado esquerdo da tela em "Siafi Sistema de administração financeira".
- 3. Clicar no lado esquerdo da tela em "Guia de recolhimento da União"
- 4. Clicar no lado esquerdo da tela em "Impressão Gru simples"

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) – EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE FAVORECIDA

Código: 153080 Gestão: 15233

RECOLHIMENTO Código: 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA

3122

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO

Não é necessário informar. CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE) CPF do candidato / Nome do candidato

VALOR DO PRINCIPAL = VALOR TOTAL

R\$ 11,00

CLICAR EM GRU SIMPLES

Em seguida imprimir o Boleto Bancário a pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III: VAGAS

O número de vagas para o Curso de Doutorado em Economia , modalidade DINTER UFPE-UFMT, é de 20 (vinte), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (*) (por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: INOVAÇÃO TERAPÊUTICA NÍVEL: [X] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Fármacos, Medicamentos e Insumos para a Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 01/09/2010 **CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS	(fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
12 Mestrado	12			24
12 Doutorado	18			30

	ELENCO DE DISCIPLINAS		
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
PIT-900	Inovação em Saúde	45h	03
PIT-901	Método Científico	45h	03
PIT-902	Métodos Computacionais em Inovação Terapêutica	45h	03
PIT-929	Seminários em Inovação Terapêutica	45h	03
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
PIT-904	Atividades Especiais	15h	01
PIT-905	Biomarcadores	60h	04
PIT-906	Biodispositivos Nanoestruturados	45h	03
PIT-907	Canalopatias	45h	03
PIT-908	Capitalismo Contemporâneo e Indústria Farmacêutica	45h	03
PIT-909	Capitalismo e Saúde – História Recente e Principais Tendências	60h	04
PIT-910	Concepção e Desenvolvimento de Fármacos e Medicamentos	60h	04
PIT-911	Desenvolvimento de Formas Farmacêuticas	60h	04
PIT-912	Estágio de Docência	30h	02
PIT-913	Estatística Aplicada	45h	03
PIT-914	Estereoquímica de Moléculas Bioativas	45h	03
PIT-915	Farmacocinética: do fundamental ao aplicado	60h	04
PIT-916	Farmacogenômica	45h	03
PIT-917	Farmacologia e Terapêutica de Doenças Prevalentes	60h	04
PIT-918	Identificação Espectrométrica de Compostos Bioativos I: Ultravioleta e Infravermelho	45h	03
PIT-919	Identificação Espectrométrica de Compostos Bioativos II: Ressonância Magnética Nuclear e Massa	60h	04
PIT-920	Imunologia Aplicada à Pesquisa e Desenvolvimento de Fármacos	45h	03
PIT-921	Mecanismos Moleculares das Interações Farmacológicas	60h	04
PIT-922	Modelagem Molecular em Sistemas de Interesse Biológico	45h	03
PIT-923	Modelos Experimentais para Avaliação da Atividade Biológica	60h	04
PIT-924	Nanossistemas Terapêuticos e de diagnóstico: Uma Inovação Fármaco-Tecnológica	60h	04

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
PIT-925	Produção de proteínas recombinantes para uso farmacológico	60h	04
PIT-926	Química Orgânica medicinal	60h	04
PIT-927	Relação Quantitativa Estrutura Atividade	60h	04
PIT-928	Segurança Pré-clínica no Desenvolvimento de Fármacos	45h	03
PIT-930	Teoria e Sociologia da Proteção Jurídica da Propriedade Intelectual	60h	04
PIT-931	Território e Inovação Tecnológica	45h	03
PIT-932	Tópicos Avançados em Inovação Terapêutica	60h	04
PIT-933	Tópicos Avançados em Inovação Terapêutica II	45h	03
PIT-934	Tópicos Avançados em Inovação Terapêutica III	30h	02
PIT-935	Tópicos Avançados em Inovação Terapêutica IV	15h	01
PIT-936	Atividades Especiais II	30h	02
PIT-937	Pesquisa Translacional	45h	03
PIT-938	Educação em Saúde	60h	04

EM,/		
	Secretário(a) do Curso	Coordenador(a) do Curso

APROVADA NA 1ª REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA, DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓSGRADUAÇÃO REALIZADA NO DIA 14/02/2011.

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº. 1060, de 26 de agosto de 2008 e nº. 1.109, de 04 de setembro de 2008 do Ministério da Educação, resolve:

Distribuir Cargo de Direção – CD desta Universidade, conforme abaixo relacionado.

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO
Diretor de Gestão de Bens e Serviços, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa	CD-4

(Processo nº 23076.012836/2011-30)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

^(*) Republicada por ter saído no Boletim nº 22 – Especial, de 11/03/2011, com incorreção no original

PORTARIA N.º 1182, DE 22 DE MARÇO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO, SIAPE nº 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE nº 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009560/2011-11. (Processo nº 23076.009560/2011-11).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 1214, DE 24 DE MARÇO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO, SIAPE nº 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE nº 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009919/2011-41. (Processo nº 23076.009919/2011-41).

PORTARIA N.º 1217, DE 24 DE MARÇO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE nº 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE nº 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.012544/2011-05. (Processo nº 23076.012544/2011-05).

LENITA ALMEIDA AMARAL

B.O. UFPE, RECIFE, 46 (27 ESPECIAL): 01 – 16 30 DE MARÇO DE 2011.

PORTARIA DE PESSOAL N.º 002.2011-CAC, DE 23 DE MARÇO DE 2011

EMENTA: Institui Comissão de Inquérito

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar **RODRIGO OCTAVIO D`AZEVEDO CARREIRO**, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1670247, lotado no Departamento de Comunicação Social; **RAIMUNDO NONATO MACEDO DOS SANTOS**, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1566481, lotado no Departamento de Ciência da Informação; e **GISELE LOPES DE CARVALHO**, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1134047, lotada no Departamento de Expressão Gráfica, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.005554/2008-81.

Prof^a. Virgínia Leal Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 01, 23 DE MARÇO DE 2011.

Designar coordenador setorial e representantes de núcleo para o programa de monitoria do Centro Acadêmico do Agreste.

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a professora **Luciana Cramer**, matrícula siape 1650840, lotada no Núcleo de Gestão, para atuar como **Coordenadora Setorial** no Programa de Monitoria do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2º Designar a **Profa. Adriana Fernandes de Vasconcelos**, siape 1767531, como representante do Núcleo de Gestão; o **Prof. Edgard Thomas Martins**, siape 1808614, como representante do Núcleo de Design; a **Profa. Anna Luiza A. R. M. de Oliveira**, siape 2331197, como representante do Núcleo de Formação Docente; e a **Profa. Ana Cecília Vieira da Nóbrega**, siape 1621720, como representante do Núcleo de Tecnologia no Programa de Monitoria do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. JOSÉ MARIANO DE SÁ ARAGÃO DIRETOR

PORTARIA N.º 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - CAV.

REPREENSÃO

A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 1239/2006, publicada no Diário Ofical de 14 de julho de 2006, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de Repreensão ao Acadêmico RODOLFO FERNANDO DUARTE, CPF 086.527.434-79, regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Educação Física do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, de acordo com a recomendação do Processo de sindicância nº 23076.047955/2010-22.

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS Diretora do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA N.º 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - CAV.

REPREENSÃO

A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 1239/2006, publicada no Diário Ofical de 14 de julho de 2006, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de Repreensão ao Acadêmico EDUARDO FERNANDO GOMES CVALCANTI DA SILVA, CPF Nº 082.941.084-80, regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Educação Física do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, de acordo com a recomendação do Processo de sindicância nº 23076.047955/2010-22.

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS Diretora do Centro Acadêmico de Vitória